

ANEXO II do edital nº6 de 25 de maio de 2015

TERMO DE COMPROMISSO FIRMADO COM O IBRAM PELA OUTORGA DE BOLSA DE INTERCÂMBIO BRASIL-DINAMARCA.

Pelo presente Termo de Compromisso, {NOME CANDIDATO} brasileiro(a), residente e domiciliado(a) à {LOGRADOURO CANDIDATO} no bairro {BAIRRO CANDIDATO} na cidade de {CIDADE CANDIDATO} - {UF CANDIDATO}, CEP {CEP CANDIDATO}, portador do CPF nº {CPF FORMATADO} declara aceitar a bolsa de estudos Agência Dinamarquesa da Cultura, para a realização de intercâmbio na Dinamarca, no período de quinze dias entre os meses de setembro a dezembro de 2015, assumindo em caráter irrevogável os compromissos e obrigações que se seguem:

- 1- Dedicar-se integral e exclusivamente ao desenvolvimento do projeto apresentado neste edital para execução na Dinamarca, em museu pré-estabelecido, consultando previamente o IBRAM sobre quaisquer alterações que almeja ou que possam ocorrer por motivos alheios.
- 2- Não interromper ou desistir do programa sem que sejam fornecidas e acolhidas pela Assessoria Internacional do IBRAM as justificativas para análise do caso.
- 3- Quando na condição de servidor público da União, Estado, Município, Autarquias ou Fundações Públicas, observar o disposto no Decreto nº 91.800, de 18/10/1985, o qual dispõe sobre viagens ao exterior, a serviço ou com o fim de aperfeiçoamento sem nomeação ou designação, e dá outras providências, e demais normativas que regem esse tema no âmbito das esferas administrativas, bem como, para os servidores da União, a observância dos parágrafos 1º e 2º do artigo 95 da Lei 8.112, de 11/12/1990.
- 4- Obedecer às normas e às regras de conduta do país de destino, sendo inteiramente responsável por quaisquer atos ilícitos, de natureza cível ou penal que venha a cometer, como também que deles decorrerem, assim como eventual conduta que venha a ferir os princípios da boa convivência.
- 5- Arcar com a responsabilidade de quaisquer fatos ou acontecimentos dos quais resultem eventuais danos contra si, sejam decorrentes de caso fortuito ou provocados por terceiro(s), de natureza dolosa ou culposa, que venham a ocorrer em seu período de concessão de bolsa.
- 6- Abster-se de portar, intermediar ou consumir substâncias entorpecentes ou ilícitas, armas de fogo, assim como praticar quaisquer atividades que impliquem risco à vida, integridade física, sua ou de outrem. Quaisquer dos atos acima são causa para imediata rescisão da concessão da bolsa, com ressarcimento total do investimento aos cofres públicos quando for o caso.
- 7- Apresentar comprovante de atuação nas áreas de direção, curadoria, gerência, produção, expografia e museografia com experiência de no mínimo 3 anos em instituição museal brasileira.
- 8 - Estar quite com as obrigações militares, em caso de bolsista do sexo masculino, bem como estar quite com as obrigações eleitorais.
- 9- Apresentar certidões dos setores de distribuição dos foros criminais dos lugares em que tenha residido nos últimos cinco anos, das Justiças Federal e Estadual, expedidas, no máximo, há seis meses.
- 10 - Apresentar folha de antecedentes da Polícia Federal e da Polícia dos Estados ou do Distrito Federal onde tenha residido nos últimos cinco anos, expedida, no máximo, há seis meses.
- 11 - Não acumular bolsa, auxílio ou qualquer complementação de outra agência nacional ou estrangeira, ou ainda salário no país de destino, exceto os auxílios recebidos a título de contribuir para o desenvolvimento das atividades inerentes ao presente intercâmbio. O acúmulo indevido é causa para imediata rescisão da concessão da bolsa, com ressarcimento total do investimento aos cofres públicos quando for o caso.

12- Arcar com despesas de seguro saúde com cobertura internacional, desobrigando o IBRAM e a Agência Dinamarquesa de Cultura de quaisquer responsabilidades relativas a eventuais despesas médicas, hospitalares e odontológicas.

13- Ser responsável pela aquisição e porte de medicamento de uso contínuo e controlado, bem como pelas providências necessárias para entrada no país de destino.

14- Informar ao IBRAM, através da ASSESSORIA INTERNACIONAL, de imediato, mudanças de endereço residencial, profissional ou eletrônico, tanto durante a vigência da bolsa quanto após o retorno ao Brasil.

15- Destacar a bolsa recebida nos trabalhos que publicar, no local destinado pelo periódico, mencionado: "Bolsista do IBRAM". No caso de publicação em periódico ou livro internacional, a indexação do Brasil como país de autoria ou coautoria deve ser identificada no campo de filiação institucional do autor (*affiliation*), nos seguintes termos: a) se houver vínculo empregatício com instituição, à mesma; ou b) se negativo, a seguinte filiação: Brazilian Institute of Museums, Ministry of Culture of Brazil, Brasilia - DF, 70040-020 BRAZIL.

16- Ao publicar ou divulgar, sob qualquer forma, descoberta, invenção inovação tecnológica ou outra produção, passível de privilégio decorrente da proteção de direitos de propriedade intelectual, obtida durante os estudos realizados com recursos do Governo Brasileiro, comunicar ao IBRAM e prestar informações sobre as vantagens auferidas e os registros assecuratórios dos aludidos direitos em seu nome.

17- Retornar ao Brasil com a devida conclusão das atividades e trabalhos propostos inicialmente e permanecer no país por período, no mínimo, igual ou superior ao prazo de concessão da bolsa.

18- Não retornar ao Brasil durante todo o período de concessão da bolsa.

19- Atender as convocações do IBRAM para capacitação em atividades relacionadas com a atuação da Autarquia.

20- Apresentar, até sessenta dias após o término do intercâmbio, relatório circunstanciado sobre as atividades desenvolvidas, com os resultados alcançados e perspectivas de desdobramento dos trabalhos, acompanhados dos bilhetes aéreos utilizados.

20- Restituir o investimento apurado pelo IBRAM e pela Agência Dinamarquesa de Cultura, atualizado pelo câmbio disponível na data da restituição, se identificado: pagamento indevido; interrupção não autorizada das atividades; acúmulo indevido de bolsas; revogação ou rescisão da concessão da bolsa, em face de infração às obrigações assumidas; inexatidão das informações fornecidas; não regresso ao Brasil no prazo fixado ou a não conclusão do programa.

Ao firmar o presente termo, declaro ciência de que a bolsa poderá ser suspensa, se houver indícios de inobservância aos termos do compromisso aqui assumidos, e cancelada quando comprovados tais indícios, podendo, a juízo da Assessoria Internacional do IBRAM, ser cominada multa moratória de 10%.

Data (DIA/MÊS/ANO)

Local (CIDADE/ESTADO)

(assinatura do bolsista)

De acordo,

(assinatura e carimbo do Chefe da Assessoria Internacional)

Obs: Remeter cópia do Termo de Compromisso datado e assinado para o email: asint.selecao@museus.gov.br

ANEXO III

**Edital xx de dezembro de 2015
INTERCÂMBIO ACADÊMICO BRASIL-DINAMARCA
FICHA DE INSCRIÇÃO**

DADOS DO CANDIDATO

NOME:

ENDEREÇO:

EMAIL:

CELULAR:

CURRÍCULO RESUMIDO (anexar currículo completo)

Atividades - Descrição – local, período, órgão promotor

INGLÊS

Bem Razoável Pouco

Compreende

Lê

Fala

Escreve
